

Publicado em Placar
Em 15 / 01 / 98

Olgaene J. Mendes Souza
Diretora Técnica Legislativa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 032 de 15 de janeiro de 1998.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando que consta dos autos do processo nº 27.117/97, e o Parecer nº 058/97 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando a necessidade da contratação de serviços de confecção de "Totens", placas indicativas de Quadras, Ruas e Avenidas da Capital, a serem prestados pela empresa PLAMARC COMUNICAÇÕES LTDA,

considerando que a empresa em tela é a detentora do Projeto Inicial de Identificação Urbana da cidade de Palmas e que a mesma possui notória especialização para tal,

considerando, finalmente o disposto no art. 25, inciso II, c/c art. 13, IV da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa PLAMARC COMUNICAÇÕES LTDA, para prestar serviços especializados na confecção e fornecimento de "TOTENS" para o projeto de identificação urbana da Capital.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Palmas/TO, aos 15 dias do mês de janeiro de 1998.

Manoel Odir Rocha
MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

Ângela Marquez Batista
ÂNGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada-Geral do Município